

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

### CONTRATO UPA SSA Nº 06/2023

**PARTE CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE MUTUÍPE, IMAPS**, organização social, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.812.333/0001-20, com sede à Av. Bartolomeu Chaves, s/n, Centro, Mutuípe/BA, CEP: 45.480-000, na qualidade de gestora da **Unidade de Pronto Atendimento Adroaldo Albergaria – UPA PERIPERI**, neste ato, devidamente representada na forma do seu Estatuto Social, por **MARCUS PERDIZ DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 907.401.655-34, doravante designada como **CONTRATANTE**.

**PARTE CONTRATADA: SP SOLUÇÕES AMBIENTAIS S.A.**, sociedade empresarial limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.351.650/0001-60, com sede no Setor Vicinal do Cunha, Sítio Boa Esperança, Santo Antônio de Jesus - Bahia, CEP: 44.448-100, neste ato devidamente representada na forma da lei por **ANTONIO ALBERTO DE SOUZA LEMOS**, inscrito no CPF/MF sob o nº 019.890.225-53, doravante denominada **CONTRATADA**.

*As partes acima identificadas resolvem firmar o presente contrato de **prestação de serviços de tratamento e destinação final dos resíduos serviços de saúde. De acordo com a RESOLUÇÃO CONAMA 358/05, 316/02 e RDC ANVISA 222/18 classificados como Grupos A, B e E gerados pela CONTRATANTE, para atender a UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO ADROALDO ALBERGARIA – UPA PERIPERI, no município de Salvador/BA, em regime de escalas, 24 horas/dia, 07 (sete) dias por semana, mediante as cláusulas e condições a seguir dispostas:***

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste contrato a **prestação de serviços de tratamento e destinação final dos resíduos serviços de saúde. De acordo com a RESOLUÇÃO CONAMA 358/05, 316/02 e RDC ANVISA 222/18 classificados como Grupos A, B e E gerados pela CONTRATANTE**, para atender a UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO ADROALDO ALBERGARIA – UPA PERIPERI, no município de Salvador/BA, em regime de escalas, 24h (vinte e quatro horas), 07 (sete) dias por semana, inclusive em feriados e dias santos, para atender às necessidades do UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO ADROALDO ALBERGARIA – UPA PERIPERI, no município de Salvador/BA, a partir do dia 12 de setembro de 2023.

1.2. O presente contrato é vinculado, em todos os seus termos, ao **Contrato de Gestão nº 319/2023**, firmado entre o MUNICÍPIO DE SALVADOR/BA, por meio da Secretaria Municipal de Saúde de Salvador – SMS/SSA e o IMAPS.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### 2.1 DA CONTRATADA

a) prestar serviços de tratamento e destinação final dos resíduos serviços de saúde. De acordo com a RESOLUÇÃO CONAMA 358/05, 316/02 e RDC ANVISA 222/18 classificados como Grupos A, B e E gerados pela CONTRATANTE, nos termos da proposta que segue como anexo I deste instrumento, para atender a UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO ADROALDO ALBERGARIA – UPA PERIPERI, no município de Salvador/BA, em regime de escalas, 24h (vinte e quatro horas), 07 (sete) dias por semana, inclusive em feriados e dias santos, que fazem parte integrante deste Contrato;

b) Utilizar somente pessoal técnico qualificado, instruído e do seu quadro de pessoal, devidamente identificados, para a execução dos serviços ora contratados, mantendo no seu quadro responsável técnico de nível superior devidamente qualificado;

c) Efetuar nos prazos próprios os pagamentos dos salários, encargos e demais despesas referentes ao seu pessoal empregado na execução deste contrato, cumprindo rigorosamente as normas e regulamentos de segurança e medicina do trabalho e demais encargos estabelecidos na legislação trabalhista e previdenciária.

d) Assumir todos os encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários e demais responsabilidades referentes ao seu quadro de pessoal para execução deste contrato, não podendo ser arguida a solidariedade ou a responsabilidade subsidiária da **CONTRATANTE** a qualquer título.

e) Empregar, na execução dos serviços, materiais e equipamentos adequados, monitorando sempre a qualidade, em estrito cumprimento das legislações, resoluções e disposições pertinentes, com o objetivo de garantir a segurança e eficácia dos serviços ora contratados;

f) Exigir dos colaboradores o uso diário dos Equipamentos de Proteção Individual específicos para cada área de trabalho, bem como a aplicabilidade das normas de biossegurança no ambiente laboral;

g) Franquear o acesso de preposto designado pela **CONTRATANTE** às suas instalações, quando tal for solicitado formalmente, a fim de que esta possa constatar periodicamente o cumprimento dos ditames contratuais e da legislação aplicável ao objeto do presente contrato.

h) Executar serviços em perfeita harmonia e em concordância com as Instruções previstas, obedecendo às normas estabelecidas pela **CONTRATANTE**.

i) Respeitar e fazer com que sejam respeitadas as normas atinentes ao funcionamento da **CONTRATANTE** e aquelas relativas ao objeto do presente Contrato.

j) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto do presente Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada sem prévio consentimento, por escrito, da **CONTRATANTE**.

k) Manter, durante todo o período de vigência do Contrato todas as condições que ensejam a contratação, particularmente no que tange à regularidade fiscal,

qualificação técnica e cumprimento da proposta.

l) Manter o mais absoluto sigilo e confidencialidade no tocante aos serviços, documentos, pesquisas, entrevistas e demais informações apuradas ou de que tome conhecimento durante a prestação dos serviços.

m) Sanar eventuais irregularidades ou correções apontadas pela **CONTRATANTE** quanto à apresentação de relatórios e/ou de cada etapa dos serviços.

n) Providenciar a emissão da fatura dos serviços prestados, de acordo com os valores devidos até o 10º dia útil subsequente ao mês a que se referir.

o) Encaminhar as notas fiscais ao endereço do **CONTRATANTE**, em nome do próprio **CONTRATANTE**, com as observações expressas da vinculação da despesa à execução do Contrato de Gestão e a indicação da conta corrente e agência bancária para pagamento.

p) A Nota Fiscal deverá ser acompanhada dos seguintes documentos:

- i. **Certidão Conjunta Negativa de Débitos e à Dívida Ativa da União (CND/INSS);**
- ii. **Certidão Negativa de Débitos frente ao Fisco Municipal (sede do contratado);**
- iii. **Certidão de Regularidade frente ao FGTS (CRF/FGTS);**
- iv. **Certidão Negativa de Débitos de Regularidade Fiscal Estadual (CND Estadual - SEFAZ);**
- v. **Certidão de Regularidade Fiscal Estadual (PGE/RJ – Dívida Ativa);**
- vi. **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;**
- vii. **Comprovante de pagamento de salários e recolhimentos fiscais, fundiários e previdenciários dos colaboradores envolvidos na execução do presente contrato.**

q) Dar esclarecimentos sobre qualquer procedimento, o mais breve possível, a contar do recebimento de notificação para tal mister.

r) Submeter-se à fiscalização a ser realizada pela **CONTRATANTE**, ou qualquer órgão fiscalizador, relativa à prestação dos serviços pactuados, conforme regras estabelecidas nos protocolos internos e padronização da **CONTRATANTE** e do hospital onde serão prestados os serviços.

s) Observações:

i. Caso a **CONTRATADA** seja isenta ou imune dos tributos a serem retidos na fonte pela **CONTRATANTE**, para resguardar a **CONTRATANTE** dos riscos fiscais da não retenção deverá:

- a) Informar esta condição na nota fiscal/fatura de serviços, acompanhada do enquadramento legal e;
- b) Apresentar declaração assinada por seu representante legal declarando a sua condição, se isenta ou imune e responsabilizando-se por ressarcir a **CONTRATANTE** de eventuais prejuízos causados pela observância desta declaração.

ii. Caso a **CONTRATADA** esteja amparada em decisão judicial que afaste a incidência dos tributos a serem retidos na fonte pela **CONTRATANTE**, deverá:

- a) Em se tratando de liminar ou antecipação de tutela judicial, apresentar cópia da decisão judicial e, a cada 06 (seis) meses, a certidão de acompanhamento processual expedida pelo cartório de tramitação do processo;

- b) Em se tratando de sentença ou acórdão, com ou sem trânsito em julgado, apresentar cópia desta decisão para exame por parte da **CONTRATANTE**.
- iii. É assegurado a **CONTRATADA** o direito de defesa em qualquer situação acometida pelo presente contrato, nos termos das normas gerais do Código Civil que regulamenta os contratos entre empresas privadas.

## 2.2 DA CONTRATANTE

- a) Proporcionar todas as condições necessárias para que a **CONTRATADA** possa cumprir as cláusulas estabelecidas neste Contrato;
- b) Orientar por escrito, a **CONTRATADA**, a respeito de qualquer alteração nas normas internas, técnicas ou administrativas, que possam ter reflexo no relacionamento, desde que acordado previamente entre as partes;
- c) Notificar, por escrito, a **CONTRATADA**, sobre qualquer irregularidade verificada na execução dos serviços.
- d) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- e) Efetuar o pagamento no prazo estabelecido, conforme documentos de cobrança apresentados pelo serviço prestado.
- f) Exigir a observação das normas emanadas pelos órgãos de fiscalização e controle.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, PAGAMENTO E REAJUSTE:

**3.1** Pela prestação dos serviços objeto do presente contrato, a **CONTRATADA** fará jus ao recebimento do valor previsto de **R\$ 12.663,00 (doze mil, seiscentos e sessenta e três reais)**, considerando-se os valores estipulados na proposta de preços que segue anexa ao presente Contrato, (podendo ser acrescido valores extras referentes a materiais de interligação entre a condensadora e evaporadora); e conforme a seguir disposto:

**3.2** A **CONTRATADA**, encaminhará a Nota Fiscal de prestação de serviço e a documentação que comprove o cumprimento de todas as suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, quando for o caso, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da prestação do serviço, devendo o pagamento ser efetuado em até 10 (dez) dias após a entrega.

**3.2.1.** Declara a **CONTRATADA** que tem ciência e de que concorda que o pagamento da Nota Fiscal esteja condicionado ao repasse do valor da Nota Fiscal, e da Medição, pela SMS/SSA, através do **Contrato de Gestão nº 319/2023**, para a **CONTRATANTE**.

**3.3.** Em caso de irregularidade nas medições, se houver, e/ou na emissão dos documentos de regularidade fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizados, sem ônus para a **CONTRATANTE**.

**3.4** As faturas serão apresentadas em reais e a quitação das mesmas se dará em reais ou outra moeda que vier substituí-la.

## 4. CLÁUSULA QUARTA– DO CONTROLE DE QUALIDADE E DO GESTOR DE CONTRATO



**4.1** Os serviços objeto deste Contrato serão analisados e avaliados por profissionais habilitados e designados pela **CONTRATANTE**, para tal finalidade.

**4.1.1** Ao profissional habilitado designado pelo **CONTRATANTE** para acompanhar a execução do presente contrato, compete:

- a) Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- b) Transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos, cronogramas de execução e especificações do projeto, quando for o caso;
- c) Dar imediata ciência a seus superiores e ao Órgão de Controle Interno dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- d) Promover, com a presença do contratado, a verificação dos serviços, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- e) Fiscalizar a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias.
- f) Outras correlatas.

## **5. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

**5.1** Este contrato terá vigência a partir de **12/09/2023, inclusive, findando-se em 13/09/2024**, após o que passará a vigorar por prazo indeterminado, porém adstrito à vigência do **Contrato de Gestão nº 319/2023**, celebrado entre a **CONTRATANTE** e o Município de Salvador/BA, para planejamento, gestão, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde da **Unidade de Pronto Atendimento Adroaldo Albergaria – UPA PERIPERI**.

**5.2** O eventual reajuste de valores será acordado e firmado mediante Termo Aditivo.

**5.3** A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir com todos os compromissos legais decorrentes de sua atividade durante o período de vigência contratual, salvo se notificar expressa e previamente a **CONTRATANTE** acerca de qualquer impossibilidade/irregularidade na manutenção contratual, inclusive por ausência de pagamento superior a 60 (sessenta) dias.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – RESCISÃO**

**6.1** Constituem motivos de rescisão unilateral pela **CONTRATANTE**:

- a) O não cumprimento das obrigações pela **CONTRATADA** ressalvado o direito de ampla defesa e contraditório.
- b) Em caso de reajuste, a falta de acordo quanto ao percentual a ser efetuado.
- c) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos pela **CONTRATADA**.
- d) O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais por parte da **CONTRATADA**, bem como a lentidão do seu cumprimento, levando a **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços e metas nos prazos estipulados.

- e) O atraso injustificado no início dos serviços.
- f) A paralisação dos serviços, sem justa causa e sem prévia comunicação a **CONTRATANTE**, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.
- g) A subcontratação total ou parcial do objeto do presente Contrato sem prévia anuência, por escrito, da **CONTRATANTE**; a associação da **CONTRATADA** com outrem, bem como a cessão ou transferência, total ou parcial do objeto contratado, a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA**.
- h) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços quanto ao cumprimento do contrato e das metas estabelecidas.
- i) O cometimento reiterado de falhas na sua execução, anotadas em registro próprio, pela Coordenação da **CONTRATANTE**.
- j) A dissolução da empresa contratada.
- k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA** que prejudique a execução deste Contrato.
- l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato;

**6.2** Constituem motivos de rescisão do Contrato pela **CONTRATADA**:

- a) O descumprimento das obrigações contratuais por parte da **CONTRATANTE**.
- b) Atraso superior a 60 (sessenta) dias, com termo inicial da apresentação das notas de cobrança a **CONTRATANTE**.

**6.3** Constituem motivos de rescisão por ambas as partes sem qualquer pagamento indenizatório ou ressarcimentos:

- a) O término do prazo contratual previsto.
- b) O desinteresse de qualquer das partes na continuidade do Contrato, reduzida a termo, observado o prazo de 30 (trinta) dias de denúncia.
- c) A não renovação/prorrogação ou a rescisão, independente do motivo, do **Contrato de Gestão nº 319/2023** firmado entre a **CONTRATANTE** e o Estado do Rio de Janeiro, sem a necessidade de notificação prévia.

**6.3.1.** A declaração de rescisão contratual deve ser expressamente comunicada à outra parte, estabelecendo as partes que a simples correspondência, mediante recibo, é suficiente para tanto, com exceção do motivo consignado no item 6.3, alínea b, que prescinde de notificação prévia.

**6.4** Nos casos de rescisão contratual é de responsabilidade da **CONTRATANTE** a substituição imediata do atendimento prestado pela **CONTRATADA**.

**6.5** As omissões, porventura encontradas e existentes neste instrumento, serão aplicadas, subsidiariamente, as normas do Código Civil Brasileiro e demais regras legais consagradas à matéria e nas normas regulamentares da **CONTRATANTE**.

**6.6** A **CONTRATANTE** não se responsabiliza por atrasos no pagamento em razão de erros na emissão da nota fiscal ou pela ausência de documentos obrigatórios.

**6.7** À **CONTRATANTE** fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, no ato de entrega e aceitação dos serviços, estes não estiverem satisfatórios e de acordo com os anexos deste contrato.

## 7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**7.1** A execução do presente contrato não gerará qualquer vínculo empregatício ou trabalhista entre as partes, seus empregados, prepostos ou sócios.

**7.2** Os profissionais que atuarão na prestação do serviço deste contrato, pertencerão ao quadro de empregados da **CONTRATADA**, a qual assumirá todas as contribuições trabalhistas e tributárias.

**7.3** A **CONTRATANTE** não é solidária e nem subsidiariamente responsável pelos atos e dívidas contraídas pela **CONTRATADA** ou seus prepostos em decorrência da prestação dos serviços contratados.

**7.4** A tolerância das partes quanto a eventuais infrações do presente contrato, não constituirá novação ou renúncia dos direitos que são conferidos a ambas.

**7.5** Aos casos omissos aplicar-se-ão os dispositivos constantes da Lei 10.406 de 10/01/2002 – Código Civil Brasileiro.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES:

**8.1** O descumprimento total ou parcial de quaisquer das obrigações sujeitará a **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às sanções previstas na Lei 14.133/2021 bem como às penalidades relacionadas abaixo, que poderão ser aplicadas pela **CONTRATANTE** de acordo com a gravidade da infração, assegurada a ampla defesa, na forma do artigo 156 da Lei 14.133/2021:

a) Advertência;

b) Multa – dia, correspondente a 10% do valor liquidado e pago no mês anterior;

c) Rescisão contratual com multa equivalente a 10%;

**8.2** As sanções acima estabelecidas poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, depois de facultado o exercício da ampla defesa, na forma do §2º a §5º do art. 156 da Lei 14.133/21.

**8.3** As multas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**8.4** A **CONTRATANTE** reserva-se ao direito de, a qualquer tempo, paralisar ou suspender a execução do contrato, se for constatada pela fiscalização falhas na execução dos serviços e que requeiram nova execução dos mesmos

## 9. CLÁUSULA NONA – Do Foro

**9.1** Fica eleito o Foro Central da Comarca da cidade de Salvador/BA, como único competente para dirimir todas as questões emergentes deste Contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem ambas as partes de acordo, afirmam e declaram que o presente instrumento poderá ser assinado eletronicamente através da plataforma DocuSign, no endereço eletrônico <https://www.docusign.com.br>, com base na legislação vigente, art.2º da MP 2200-2/2001 e lei 14.063/2020, sendo as respectivas assinaturas consideradas válidas, executáveis e vinculantes, desde que firmadas pelos representantes legais das partes.

Renunciam as partes a possibilidade de exigir o envio ou entrega da via original do presente instrumento contratual assinada fisicamente, bem como renunciam ao direito de contestar a validade das assinaturas eletrônicas, nos termos da lei.

E por estarem as partes de acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Salvador/BA, 12 de setembro de 2023.

DocuSigned by:

*Marcus Perdiz da Silva*

2F35FF88E58B42C...

---

**Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Mutuípe - IMAPS**  
Marcus Perdiz da Silva

---

**SP SOLUÇÕES AMBIENTAIS S.A**  
ANTONIO ALBERTO DE SOUZA LEMOS



## ANEXO I



CLIENTE : 1082.23

CONTRATO: ASSOCIACAO DE PROTECAO A MATERNIDADE E A INFANCIA DE MUTUIPE - INSTITUTO MARIE PIERRE DE SAUDE - IMAPS

Contrato Serviços Especializado de tratamento e destinação final dos resíduos serviços de saúde - RSS ; Grupos A, B e E

1. Quantidade de Bombonas Contratadas, Limites Máximos de peso, Periodicidade Coletas, valor a ressarcir bombonas comodato.

Quantidade	Bombonas /Capacidade Litros	Peso Máximo P/ Recipiente (kg)	Valor Unitário por Bombona Coletada (R\$)	Periodicidade (Diária, semanal, quinzenal e mensal)	Quantas vezes a Coleta por mês, quinzena ou por semana	Valor Mínimo Mensal (R\$)	Valor da Bombona a ressarcir em caso de furto, perda ou dano (R\$)	Observações
4	200 L	25	R\$ 38,00	SEMANAL	3X	R\$ 608,00	R\$ 220,00	
x	100 L	12,5					R\$ 140,00	
x	50 L	6					R\$ 60,00	
x	20 L	2,5					R\$ 40,00	
4								

2. Os recipientes a serem coletados pela **CONTRATADA**, não deverão ultrapassar o peso máximo por recipiente conforme tabela acima. Caso o limite por Kg exceda a **CONTRATADA** cobrará por kg excedente R\$ 3,50 (Três reais e cinquenta centavos).

3. Valor Mínimo Mensal R\$ 680,00 (Cento e cinquenta reais). Observação valor estimado com base número de coletas mês pelo preço unitário da bombona, podendo variar em função do maior número de coletas mensais.

4. Locais de Coletas

### UNIDADE

1 - UPA PERIRI - PROF. ADROALDO ALBERGARIA

2

3

### Endereço - Completo

Rua das Pedrinhas, nº 358, Periperi, Salvador - Ba CEP.: 40.750-276

5. **Termo de Responsabilidade - A CONTRATANTE concorda em receber os recipientes acima identificados sob as seguintes condições:**

5.1. O **CONTRATANTE** fica responsável pelo uso e conservação dos recipientes entregues através deste Termo de Responsabilidade. Manter as bombonas em local de fácil acesso, visando otimizar recolhimento dos recipientes pela contratada.

5.2. Em caso de perdas e/ou danos causados pelo **CONTRATANTE** aos recipientes listados na tabela acima, se obriga o mesmo a ressarcir a **CONTRATADA** os valores, acima definidos.

5.3. O **CONTRATANTE** tem somente a DETENÇÃO, e NÃO a PROPRIEDADE dos recipientes, sendo terminantemente proibido o empréstimo, aluguel ou cessão destes.

5.4. O **CONTRATANTE** compromete-se a devolver ao término ou rescisão do contrato todos os recipientes nas mesmas condições em que recebeu, considerando o desgaste natural de uso na atividade. A **CONTRATADA** se reserva ao direito de, em qualquer tempo, solicitar a devolução dos recipientes.

5.5. Fica a **CONTRATADA** desde já autorizada pelo **CONTRATANTE** a emitir boleto de cobrança bancária no valor equivalente ao ressarcimento do(s) recipiente(s), considerando a sua depreciação, mediante **constatação/comprovação** de danos causados por mau uso ou perda.

Salvador, 13 de Setembro de 2023.

SP SOLUÇÕES AMBIENTAIS S.A.  
CONTRATADA

ASSOCIACAO DE PROTECAO A MATERNIDADE E A INFANCIA DE  
MUTUIPE - INSTITUTO MARIE PIERRE DE SAUDE - IMAPS  
CONTRATANTE

**Certificado de Conclusão**

Identificação de envelope: 460BD35497BE49A3A9B6C8723D7D1F07

Status: Concluído

Assunto: Complete com a DocuSign: CT UPA SSA 06.2023 - TRATAMENTO DE RESÍDUOS - SP SOLUÇÕES.pdf, ANEXO I...

Envelope fonte:

Documentar páginas: 9

Assinaturas: 1

Remetente do envelope:

Certificar páginas: 1

Rubrica: 0

Marcus Perdiz da Silva

Assinatura guiada: Desativado

Av Tancredo Neves, 1283, sl. 202, Caminho das

Selo com Envelopeld (ID do envelope): Desativado

Árvores

Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Salvador, Bahia 41820-021

juridico1@imapssaude.org

Endereço IP: 189.89.178.150

**Rastreamento de registros**

Status: Original

Portador: Marcus Perdiz da Silva

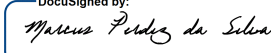
Local: DocuSign

05/10/2023 10:43:34

juridico1@imapssaude.org

**Eventos do signatário****Assinatura****Registro de hora e data**

Marcus Perdiz da Silva

DocuSigned by:  
  
 2F35FF88E58B42C...

Enviado: 05/10/2023 10:44:06

juridico1@imapssaude.org

Visualizado: 05/10/2023 10:44:30

Diretor Presidente

Assinado: 05/10/2023 10:44:48

Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Mutuipe

Assinatura de forma livre

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 189.89.178.150

**Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:**

Não oferecido através do DocuSign

**Eventos do signatário presencial****Assinatura****Registro de hora e data****Eventos de entrega do editor****Status****Registro de hora e data****Evento de entrega do agente****Status****Registro de hora e data****Eventos de entrega intermediários****Status****Registro de hora e data****Eventos de entrega certificados****Status****Registro de hora e data****Eventos de cópia****Status****Registro de hora e data****Eventos com testemunhas****Assinatura****Registro de hora e data****Eventos do tabelião****Assinatura****Registro de hora e data****Eventos de resumo do envelope****Status****Carimbo de data/hora**

Envelope enviado

Com hash/criptografado

05/10/2023 10:44:06

Entrega certificada

Segurança verificada

05/10/2023 10:44:30

Assinatura concluída

Segurança verificada

05/10/2023 10:44:48

Concluído

Segurança verificada

05/10/2023 10:44:48

**Eventos de pagamento****Status****Carimbo de data/hora**